



**DESPACHO 9/2022**

**REGRAS APLICÁVEIS ÀS VIGILÂNCIAS DE EXAMES ESCRITOS  
DA ESCOLA DE LISBOA DA FACULDADE DE DIREITO da UCP**

Considerando que a realização de exames escritos deve decorrer de forma serena e ordeira;

Considerando que a realização dos exames através do recurso à plataforma *Testwe* implica um controle reforçado da identidade dos alunos avaliados;

Considerando o compromisso da Escola de Lisboa da Faculdade de Direito com o combate à fraude académica;

Considerando ainda a necessidade de uniformização de critérios relativamente aos recursos que podem ser consultados pelos discentes durante os exames;

Estabelece-se o seguinte:

1. Os docentes responsáveis pelas unidades curriculares obrigatórias devem, nos cinco dias úteis subsequentes à data oficial de termo das aulas, entregar ao Gabinete de Apoio ao Aluno um formulário em formato *word* com os enunciados dos exames que serão realizados na época seguinte (cfr. **ANEXO I**), sob pena de o referido Gabinete não garantir a sua introdução na plataforma *Textwe*.
2. Para além do enunciado do exame, do formulário referido deve constar a identificação dos corretores, os exames ou as perguntas que cada um corrigirá, a duração da prova, a cotação de cada pergunta, os elementos que podem ser consultados pelos discentes durante os exames, e outras regras eventualmente aplicáveis à realização do exame escrito (cfr. **ANEXO I**).
3. No dia do exame, todos os vigilantes devem iniciar a prova na hora prevista para a sua realização, só podendo faltar em caso de doença súbita que impeça a sua presença na Universidade. Neste último caso, o Gabinete de Apoio ao Aluno deve ser imediatamente informado.
4. Durante a realização do exame, todos os discentes têm de assinar a pauta perante o vigilante e exibir-lhe simultaneamente o respetivo cartão de cidadão.
5. O incumprimento da regra estabelecida no ponto 4 determina a anulação do exame, mesmo que não exista uma suspeita de fraude



6. Todos os alunos devem iniciar o exame no momento em que a *password* de acesso ao mesmo for disponibilizada pelo vigilante.
7. Caso ocorra algum problema técnico no acesso à plataforma *Testwe*, não imputável ao aluno, e que o serviço de apoio administrativo não consiga resolver em tempo útil, o exame do aluno em causa será feito em papel.
8. Os alunos estão expressamente proibidos de se ausentar da sala durante a realização do exame, salvo se existir um motivo de força maior que justifique a ausência, que terá em qualquer caso lugar na presença de um funcionário da UCP que deve ser chamado pelo vigilante. Caso o aluno se ausentar sem estar autorizado pelo vigilante, o exame será anulado.
9. Durante a realização da prova, os discentes estão proibidos de ter consigo elementos de consulta não autorizados, telemóveis, *tablets*, *smartwatches* ou outros dispositivos eletrónicos.
10. No final do exame, os alunos não podem sair da sala onde estão a realizar a prova, sem se certificarem de que a prova foi submetida na plataforma *Testwe*. Em caso de falha de rede que impeça a submissão do exame ou de outra dificuldade técnica desta natureza, o aluno deve reportar o incidente ao vigilante, que procurará juntos dos serviços assegurar essa submissão.
11. Quando um aluno quiser desistir do exame, deve indicá-lo em formulário disponível para o efeito.
12. O aluno que pretender submeter o exame antes da hora prevista para a finalização do mesmo, deve demonstrar perante o vigilante que submeteu a prova na plataforma *Testwe*.
13. Os exames submetidos 5 (cinco) minutos depois da hora determinada pelo vigilante para a realização da prova não poderão ser corrigidos, salvo se o atraso se dever a um facto não imputável ao discente comprovado pelo vigilante.

Lisboa, 6 de dezembro de 2022

A Diretora da Escola de Lisboa

(Prof.ª. Doutora Ana Taveira da Fonseca)